

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Relatório de Execução

2018

Edifício Restelo
Rua Dom Cristóvão da Gama, 1-3º Andar
1400-113 Lisboa
www.erse.pt

Índice

1. Introdução	5
2. Caracterização da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos	5
2.1. A ERSE	5
2.2. Missão	6
3. Organograma	7
4. Avaliação do cumprimento dos Riscos e Mecanismos de prevenção e/ou mitigação por Unidade Orgânica	8
4.1. Direção de Administração Geral	8
4.2. Direção de Serviços Jurídicos	17
4.3. Direção de Infraestruturas e Redes	19
4.4. Direção de Custos e Proveitos	23
4.5. Direção de Tarifas e Preços	27
4.6. Direção de Mercados e Consumidores	32
5. Controlo da atividade da ERSE	38
Controlo Interno	38
5.1. Conselho Consultivo	38
5.2. Conselho Tarifário	39
5.3. Conselho para os Combustíveis	39
5.4. Fiscal Único	39
5.5. Código Ético de Conduta dos Colaboradores da ERSE	40
Controlo Externo	41
6. Conclusões	42
Anexos	42
Código Ético de Conduta dos Colaboradores da ERSE	42

1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, com a função específica de desenvolver uma atividade de âmbito nacional exclusivamente orientada para a prevenção da corrupção e infrações conexas.

A 1 de julho de 2009, o CPC aprovou a ‘Recomendação sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas’, publicada em Diário da República, II Série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, nos termos da qual *“Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem (...) elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.”*

Neste sentido, em cumprimento das Recomendações do CPC e como resultado de um processo de análise e reflexão interna, em fevereiro de 2015, a ERSE elaborou o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante Plano), no qual, designadamente, identificou relativamente a cada unidade da sua estrutura orgânica, os riscos de gestão, incluindo os de corrupção e de infrações conexas, relativamente às funções, ações e procedimentos previstos, bem como as medidas adotadas que visam prevenir a sua ocorrência.

O presente documento procura relatar, sumariamente, de que forma o plano aprovado tem vindo a ser executado, mantendo sob acompanhamento os riscos detetados e as respetivas medidas de prevenção e controlo, com o objetivo de introduzir aperfeiçoamentos.

O relatório apresenta uma estrutura com seis capítulos, sendo o presente a Introdução, no segundo capítulo é caracterizada a atividade da ERSE, no terceiro apresenta-se o atual Organograma da ERSE, no quarto capítulo é feita uma avaliação dos Riscos e Mecanismos de prevenção e/ou mitigação por Unidade Orgânica, no quinto capítulo é evidenciado o controlo (interno e externo) a que a ERSE é sujeita, terminando-se com um capítulo de conclusões.

A data de referência da informação aqui transmitida é de 31 de dezembro de 2018.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

2.1. A ERSE

A ERSE é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, regendo-se pelos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, alterados pelo Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho e pela Lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio.

Nos termos da lei, a ERSE é independente no exercício das suas funções, sem prejuízo dos princípios orientadores da política energética fixados pelo Governo, nos termos constitucionais e legais, e dos atos sujeitos a aprovação ministerial nos termos da lei e dos seus estatutos.

A ERSE é a entidade responsável pela regulação e supervisão dos sectores da eletricidade, do gás natural, da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica e, mais recentemente, do gás de petróleo liquefeito (GPL) em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis.

2.2. MISSÃO

A ERSE tem por missão a regulação e supervisão dos setores da eletricidade, do gás natural, e do gás de petróleo liquefeito (GPL) em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica.

A regulação da ERSE deve constituir um instrumento de eficiência e a racionalidade das atividades dos setores regulados, em termos objetivos, transparentes, não discriminatórios e concorrenciais, através da sua contínua supervisão e acompanhamento, integrados nos objetivos do mercado interno e dos mercados ibéricos, assegurando a proteção dos consumidores e do ambiente.

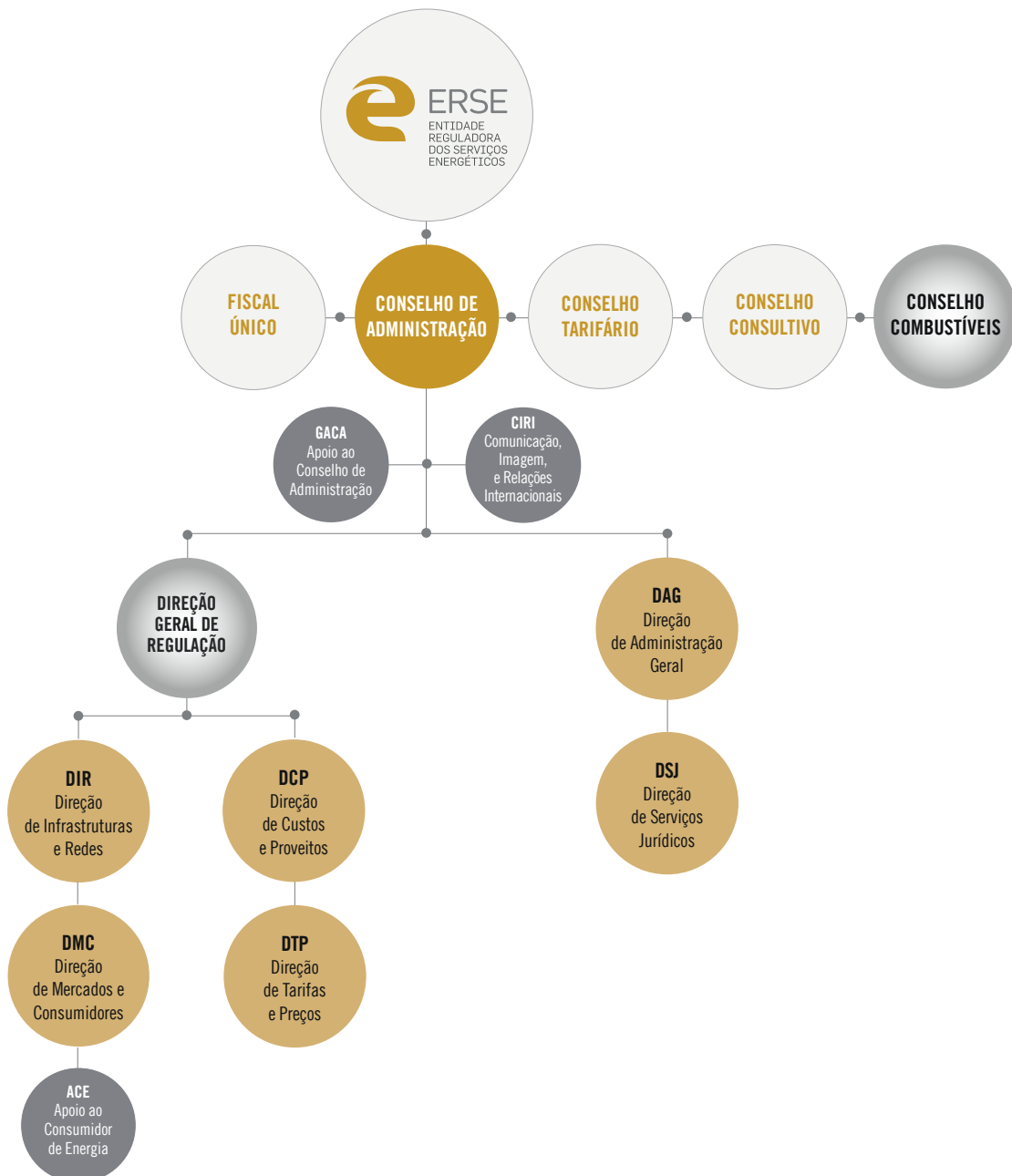
No âmbito desta missão de serviço público, a lei comete à ERSE um conjunto de atribuições, entre as quais se salientam:

- A proteção dos direitos e os interesses dos consumidores, em particular dos clientes finais economicamente vulneráveis, em relação a preços, à forma e qualidade da prestação de serviços, promovendo a sua informação, esclarecimento e formação;
- Assegurar a existência de condições que permitam a obtenção do equilíbrio económico e financeiro por parte das atividades dos setores regulados exercidos em regime de serviço público, quando geridas de forma adequada e eficiente;
- Velar pelo cumprimento, por parte dos agentes do setor, das obrigações de serviço público e demais obrigações estabelecidas na lei e nos regulamentos aplicáveis;
- Exercer as competências sancionatórias junto das entidades intervenientes cujas atividades estejam sujeitas à regulação da ERSE.

Para o efeito, a ERSE dispõe legalmente de um conjunto de poderes, não só de natureza consultiva e, portanto, influenciadora das decisões finais, mas também de natureza normativa (regulamentar), executiva (tomada de decisões vinculativas, máxime tarifárias), de supervisão e sanção.

3. ORGANOGRAMA

A ERSE, nos termos legais, tem como órgãos o Conselho de Administração, os Conselhos Consultivo e Tarifário, e o Fiscal Único. Ademais, por referência a 2018, encontra-se organizada por Direções e Gabinetes nos seguintes termos:



● não ocupado/constituído durante 2018

4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTOS DOS RISCOS E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO POR UNIDADE ORGÂNICA

Tendo presente o Plano de Prevenção aprovado, procede-se à avaliação da execução do mesmo por referência às diferentes Direções:

4.1. DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
Gestão de Recursos Humanos	Processo de recrutamento e seleção	Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos a recrutar.	Processo de recrutamento em várias fases. Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento.	Sim	
		Divulgação de informação confidencial.	Receção de candidaturas através do site da ERSE. Existência de um Regulamento de Recrutamento.		
		Critérios de recrutamento e seleção ambíguos.	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração.		
	Progressão de carreira	Criação desajustada de estruturas e/ou categorias profissionais com o propósito de extrair benefícios indevidos. Aceitação de benefícios ilícitos em troca da cedência de vantagens indevidas a colaboradores na sua progressão profissional.	Intervenção de várias Unidades Orgânicas. Existência do Regulamento de Carreiras da ERSE Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração.	Sim	

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
Gestão de Recursos Humanos (cont.)	Processo de Avaliação de Desempenho	Aproveitamento de benefícios ilegítimos em troca de vantagens ilícitas a colaboradores aquando da sua avaliação de desempenho	Existência de um modelo de sistema e Avaliação de Desempenho disponível a todos os colaboradores. Critérios de avaliação e periodicidade bem definidos. Intervenção de diferentes interlocutores no processo. Existência do Regulamento Ético da ERSE. Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração.	Sim	
		Adulteração de documentos e valores.			
	Desenvolvimento e formação profissional dos recursos humanos da ERSE s	Baixa execução do Plano Anual de Formação.	Elaboração de Plano Anual de Formação com base nas iniciativas propostas pelas diversas Unidades Orgânicas atendendo às necessidades internas. Controlo, acompanhamento e avaliação das ações de formação realizadas pela DAG. Princípios gerais e relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE. Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração	Sim	
		Favorecimento ilícito de formadores / entidades formadoras com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros			
		Falsificação de documentos/ certificados de formação			

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações	
Gestão de Recursos Humanos (cont.)	Processamento de remunerações, abonos, descontos e processos individuais dos colaboradores	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de vantagens indevidas a colaboradores na sua remuneração	Intervenção de mais do que um interlocutor no âmbito do processamento de remunerações, abonos e descontos.	Sim	Pseudonimização no tratamento da informação	
		Manipulação da informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações.	Acesso permitido apenas aos colaboradores autorizados para o efeito.			
		Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo.	Cruzamento de informação no preenchimento de dados.			
		Risco de falhas no registo da informação das bases de dados pessoais.	Existência do Regulamento Ético da ERSE. Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração.			
	Gestão dos processos de estágios	Favorecimento ilícito na escolha dos estagiários..	Intervenção de diferentes interlocutores no processo de seleção. Procedimentos previstos nas “Normas Internas sobre Estágios”.			Sim
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos.	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE.			

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações	
Gestão Financeira	Planeamento Financeiros	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE.	Intervenção de pelo menos 2 grupos funcionais no processo: Técnicos e Gestão de Topo. Prazos e procedimentos definidos e controlados pelo Diretor.	Sim		
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos.	Controlo e aprovação pelo Conselho de Administração. Parecer e certificação do Plano de Atividades e Orçamento pelo Fiscal Único e pelo Conselho Consultivo. Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE.			
	Controlo Orçamental	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE.	Controlo periódico das despesas por Unidade Orgânica. Publicação do Relatório de Atividades e Contas no site da ERSE. Auditoria e controlo trimestral das contas pelo Fiscal Único. Vários níveis de validação de informação.			Sim
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos.	Controlo e aprovação pelo Conselho de Administração. Parecer e certificação do Relatório de Atividades e Contas pelo Fiscal Único e parecer do mesmo pelo Conselho Consultivo			

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
Gestão Financeira (cont.)	Gestão Contabilística	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE.	Intervenção de pelo menos 2 grupos funcionais no processo: Técnicos e Gestão de Topo. Vários níveis de validação de informação. Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE.	Sim	
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos.	Segregação de funções entre o nível de processamento e de autorização.		
	Gestão de Tesouraria	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE.	Vários níveis de validação de informação e de autorização. Segregação de funções entre o nível de processamento e de autorização.	Sim	
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos.	Conferência de contas com faturas de prestadores de serviços/fornecedores e reconciliações bancárias por vários colaboradores e pelo Fiscal Único		
		Autorizar/realizar despesas não autorizadas com numerário em caixa.	Autorização de despesas em vários níveis hierárquicos. Controlo do valor em caixa e acesso restrito apenas a colaboradores autorizados		
		Desvio de dinheiros e valores.			

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
Logística e Procurement	Gestão de processos de aquisição de bens e serviços e controlo de qualidade dos serviços prestados	Favorecimento de fornecedores de bens e/ou serviços com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	Intervenção de diversos colaboradores no processo de aquisição de bens ou serviços. Vários níveis de autorização de realização de despesa.	Sim	Foi ministrada Formação em Contratação Pública, com especial incidência nas alterações introduzidas a partir de 1 janeiro de 2018 Recolha por amostragem de contratos realizados, procurando identificar aspetos a melhorar
		Divulgação de informação confidencial.	Necessidade de fundamentação para a abertura de processos de aquisição. Atualização regular da base de fornecedores. Utilização de plataforma própria de aquisições. Controlo de qualidade dos serviços prestados por vários colaboradores.		
Aquisição ou desvio de bens da ERSE para proveito próprio ou de terceiros					
	Controlo de instalações	Instalações sem manutenção colocando a segurança dos colaboradores em causa.	Colaboradores responsáveis pela manutenção e segurança das instalações. Existência de vigilância constante, presencial e por videovigilância.	Sim	
		Acesso indevido às instalações da ERSE.	Existência de cartão de acesso para os colaboradores e restante pessoal autorizado		

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
Logística e Procuremen (cont.)	Gestão de inventário / economato	Aquisição, manipulação ou desvio de bens em inventário para proveito próprio ou para terceiros.	Vários colaboradores com responsabilidade de validação de informação, controle de inventários e autorização. Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE.	Sim	
		Inventário danificado e/ou não contabilizado	Existência do Regulamento Ético da ERSE. Controlo e contabilização de inventários danificados.		
	Gestão de correspondência	Manipulação e/ou omissão de informação relevante para o bom funcionamento das atividades da ERSE.	Procedimentos internos claramente definidos para a receção e encaminhamento de correspondência, bem como o seu registo e arquivo.	Sim	
		Violação da correspondência em troca da cedência de regalias e/ou benefícios.	Vários níveis de validação de informação. Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE.		
		Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo.	Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE.		

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
Sistemas de Informação	Sistemas de Informação Gestão de <i>software</i> e <i>hardware</i>	Favorecimento de fornecedores de <i>software</i> e/ou <i>hardware</i> com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros.	Intervenção de diversos colaboradores na aquisição de novo <i>hardware</i> e/ou <i>software</i> . Vários níveis de autorização de despesa. Atualização regular da base de fornecedores.	Sim	
		Aquisição ou apropriação de <i>hardware</i> e/ou <i>software</i> licenciado da ERSE para proveito próprio ou de terceiros.	Controlo e monitorização de <i>hardware</i> e <i>software</i> licenciado por vários colaboradores. Inventariação de todo o <i>hardware</i> com a respetiva localização a fim de evitar furtos.		
	Gestão de operações de Sistemas de Informação	Favorecimento de fornecedores aquando de aquisição de Sistemas de Informação para benefícios próprios ou para terceiros.	Realização de Plano Anual de Sistemas de Informação. Gestão de operações de sistemas de informação.	Sim	Foi ministrada Formação em Contratação Pública, com especial incidência nas alterações introduzidas a partir de 1 janeiro de 2018
		Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo.	Existência do Regulamento Ético da ERSE.		

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
Sistemas de Informação (cont.)	Manutenção dos Sistemas Informáticos	Risco de acesso a informação restrita ou confidencial	Existência de um procedimento de Controlo de Alterações que prevê a autorização e validação pelos responsáveis funcionais do sistema. Existência do Regulamento Ético da ERSE. Gestão de operações e manutenção dos sistemas de informação. Manutenção dos serviços informáticos.	Sim	Foram realizadas auditorias de segurança
		Acesso a informações internas restritas.			
		Fragilidades dos sistemas de informação com o fim de extrair benefícios próprios ou de terceiros.			
	Gestão de acessos	Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo.	Existência de procedimento para regras de acesso a sistemas de informação, contemplando autorização pelos responsáveis funcionais do sistema. Existência de política de gestão de passwords de acesso aos sistemas de informação da ERSE. Gestão de acessos	Sim	Foram realizadas auditorias de segurança
		Acesso ou utilização indevida a informação restrita.			
		Adulteração de informação privada / restrita com o fim de extrair benefícios próprios ou de terceiros.			

4.2. DIREÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
Apoio Jurídico ao Conselho de Administração e aos Serviços da ERSE	Elaboração de Pareceres e informações.	Favorecimento das entidades visadas	<ul style="list-style-type: none"> Intervenção dos Técnicos e do Diretor. Sujeição a aprovação pelo Conselho de Administração. 	Sim	Tendo em conta a materialidade dos assuntos e o crescente papel desempenhado pela DSJ neste âmbito, o nível de “risco” deve ser reponderado e qualificado como “médio”.
	Acompanhar e participar na atividade regulamentar da ERSE e elaborar pareceres e informações no âmbito de aplicação dos regulamentos.		<ul style="list-style-type: none"> Intervenção dos Técnicos e do Diretor. Envolvimentos de outras entidades orgânicas. Sujeição a parecer dos Conselhos Consultivo e/ou tarifário no caso dos Regulamentos e decisões. Sujeição a consulta pública com publicitação dos contributos daí resultantes e das razões da sua aceitação ou não aceitação, nos casos aplicáveis. Sujeição a aprovação do Conselho de Administração. 		
Atividades Jurídicas Regulamentares e Regulatórias	Análise e Parecer sobre projetos de diplomas legais e regulamentares e decisões regulatórias.	Favorecimento das entidades visadas	<ul style="list-style-type: none"> Intervenção dos Técnicos e do Diretor. Envolvimentos de outras entidades orgânicas. Sujeição a parecer dos Conselhos Consultivo e/ou tarifário no caso dos Regulamentos e decisões. Sujeição a consulta pública com publicitação dos contributos daí resultantes e das razões da sua aceitação ou não aceitação, nos casos aplicáveis. Sujeição a aprovação do Conselho de Administração. 	Sim	

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
Atividade Sancionatória e de Contencioso Administrativo	Instruir processos de contraordenações e propor medidas sancionatórias.	Tratamento discriminatório dos visados. Desvalorização de indícios infracionais. Favorecimento das Entidades visadas.	<ul style="list-style-type: none"> Intervenção de Técnicos e do Diretor na Inquirição de testemunhas. Gravação integral da diligência de inquirição. Circulação por todos os Técnicos dos projetos de acusação e decisão para se pronunciarem. Envolvimento de outras direções quanto a aspetos técnicos específicos. Intervenção em Tribunal na qualidade de advogados, com sujeição aos deveres deontológicos previstos no respetivo Estatuto. Sujeição à aprovação do Conselho de Administração. 	Sim	(O redimensionamento do departamento e o crescente número de processos, por razões práticas e de eficiência, levaram a que a todos os atos processuais estejam, a todo o tempo, disponíveis, no servidor da DSJ sem que os documentos sejam necessariamente circulados por todos, sem prejuízo da exposição dos temas mais relevantes em reuniões departamentais).
	Propor denúncias às entidades competentes.				
	Assegurar a representação da ERSE em tribunal.				
Ações de Inspeção, Fiscalização e Auditoria	Apoio à preparação e acompanhamento das ações.	Contemporização com práticas irregulares.	<p>Participação de vários técnicos.</p> <p>Envolvimentos de outras unidades orgânicas.</p> <p>Sujeição à aprovação do Conselho de Administração.</p>	Sim	

4.3. DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E REDES

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
Investimentos em infraestruturas e redes	Elaboração dos pareceres às propostas de “PDIRD-E 2016 - Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2017-2021” e de “PDIRD-GN 2016- Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás Natural para o período 2017-2021”	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	<ul style="list-style-type: none"> Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas. Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito. Decisão de aprovação do Parecer pelo Conselho de Administração. Decisão de aprovação dos planos é tomada pelo membro do Governo responsável pela área da energia. 	Sim	
	Acompanhamento e fiscalização da calendarização, orçamentação e execução dos projetos de investimento na RNT, na RNTGN, na RND e na RNDGN dos setores elétrico e do gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	<ul style="list-style-type: none"> Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração 	Sim	
	Apoio na preparação do parecer da ERSE sobre os cadernos de encargos e programas dos concursos para atribuição das concessões das redes municipais de distribuição em BT	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	<ul style="list-style-type: none"> Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração. Processa-se de acordo com um caderno de encargos e programa aprovados pelo concedente e tendo em conta os princípios gerais aplicáveis aos concursos públicos. 	Sim	

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
	Apresentação no relatório anual para a Comissão Europeia de uma apreciação dos PDIRT do setor elétrico e do setor do gás natural, em particular no que se refere à conformidade com os Ten-Year Network Development Plan (TYNDP) dos respetivos setores	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	<ul style="list-style-type: none"> Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração 	Sim	
Funcionamento, operação e serviços de sistema	Acompanhamento da operação, da monitorização da segurança e fiabilidade e da coordenação de indisponibilidades nas redes e outras infraestruturas.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	<ul style="list-style-type: none"> Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração 	Sim	
	Definição dos princípios da gestão de serviços de sistema no setor elétrico e acompanhamento do seu mercado de contratação	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	<ul style="list-style-type: none"> Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração 	Sim	
	Definição e acompanhamento dos mecanismos de balanço e de incentivo à reposição de equilíbrio individual dos agentes no setor do gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	<ul style="list-style-type: none"> Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração 	Sim	

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
	Acompanhamento do reporte por parte dos operadores da RESP de situações de limitações impostas ao transporte e distribuição da eletricidade proveniente de energias renováveis devida a questões de segurança e fiabilidade das redes ou de segurança do abastecimento e análise das medidas corretivas a adotar	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	<ul style="list-style-type: none"> Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração 	Sim	
	Acompanhamento da verificação da garantia da segurança da operação e da aplicação da interruptibilidade	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	<ul style="list-style-type: none"> Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração 	Sim	
	Apoio na atividade da ERSE em assegurar eficiência e racionalidade na atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	<ul style="list-style-type: none"> Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração 	Sim	
Aspetos técnicos da qualidade de serviço	Acompanhamento dos aspetos técnicos da qualidade de serviço nos setores elétrico e do gás natural, análise de grandes incidentes e classificação de eventos excecionais	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	<ul style="list-style-type: none"> Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração 	Sim	

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
	Definição do programa de monitorização da qualidade de energia e de divulgação dos seus resultados	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	<ul style="list-style-type: none"> Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração 	Sim	
	Definição e acompanhamento da aplicação do mecanismo de incentivo à disponibilidade dos elementos da RNT do setor elétrico e definição dos valores de referência envolvidos de incentivo e penalidade	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	<ul style="list-style-type: none"> Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração 	Sim	
Aspetos transversais	Acompanhamento e elaboração do RARI, do ROR e do RQS SE e do RARII, do ROI e do RQS SGN e documentos complementares com vista à harmonização europeia para a promoção do Mercado Interno de Energia e para a aprovação dos Códigos de Rede Europeus.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	<ul style="list-style-type: none"> Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração 	Sim	

4.4. DIREÇÃO DE CUSTOS E PROVEITOS

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
Custos e Proveitos	Determinação de proveitos de eletricidade e de gás natural	<p>Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens indevidas a cada operador.</p> <p>Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos proveitos permitidos das empresas reguladas</p>	<ul style="list-style-type: none"> Princípio da rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de cálculo das várias atividades. Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação constante dos modelos. Validação da informação efetuada por mais do que um interveniente com rotatividade ao longo da cadeia de valor. Regulamento Ético da ERSE. Submissão das propostas de tarifas e preços à apreciação do Conselho Tarifário da ERSE. Divulgação no site da ERSE de documentos que detalham os cálculos dos proveitos permitidos de todas as atividades 	Sim	<ul style="list-style-type: none"> A DCP promove a rotatividade dos colaboradores na execução de processos que se repetem anualmente. Procede-se à validação por mais do que um colaborador dos principais aspetos de cálculo. São cumpridos os requisitos legais estabelecidos, nomeadamente a submissão aos Conselhos da ERSE dos documentos para conhecimento e emissão de opinião. São cumpridos os Regulamentos internos da ERSE, nomeadamente o Regulamento Ético.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
	Acompanhamento do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas e monitorização dos fluxos financeiros e físicos ao longo da cadeia de valor do sector	Aceitação de favores e/ ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	<ul style="list-style-type: none"> • Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de cálculo das várias atividades. • Validação da informação efetuada por mais do que um interveniente com rotatividade ao longo da cadeia de valor. • Regulamento Ético da ERSE. 	Sim	
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, da situação económica e financeira das empresas reguladas.			
	Monitorização dos custos de aquisição de gás natural por parte do comercializador de último recurso	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de manipulação e/ ou omissão de informação que condicione o relato, de forma verdadeira e adequada do resultado das auditorias recebidas.	<ul style="list-style-type: none"> • Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento das auditorias. • Cruzamento da informação quando esta se destine à execução de diferentes tarefas/ atividades. • Regulamento Ético da ERSE. 	Sim	
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione o relato, de forma verdadeira e apropriada, dos custos de aquisição de gás natural.			
		Violação de segredo por funcionário.			

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
	Monitorização dos fluxos entre atividades reguladas e não reguladas: análise aos preços de transferências, repartição dos custos de estrutura e aplicação dos subsídios/juros bonificados aos investimentos	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione o relato, de forma verdadeira e apropriada, dos fluxos entre atividades reguladas e não reguladas.	<ul style="list-style-type: none"> Constituição de equipas com vários colaboradores para participar no processo de análise dos relatórios de preços de transferência. Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento. Regulamento Ético da ERSE. 		
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.			
		Violação de segredo por funcionário.			
	Avaliação institucional dos processos e monitorização da repercussão nos consumidores de gás natural das taxas de ocupação do subsolo (TOS) cobradas pelos Municípios, de acordo com a metodologia definida no Regulamento Tarifário	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos processos alvo de monitorização.	<ul style="list-style-type: none"> Constituição de equipas com vários colaboradores para participar no processo de monitorização da repercussão das TOS. Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento. Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação constante das auditorias e do reporte de informação das empresas. Divulgação da informação a nível institucional. Regulamento Ético da ERSE. 	Sim	
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.			
	Implementação de auditoria e ações de fiscalização	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos processos alvo de auditoria.	<ul style="list-style-type: none"> Constituição de equipas multidisciplinares para participar nos processos de auditoria. Rotatividade entre os colaboradores participantes nas auditorias. Regulamento Ético da ERSE. 	Sim	
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.			
		Violação de segredo por funcionário.			

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
	Análise, acompanhamento e verificação dos Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC)	<p>Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos mecanismos alvo de monitorização e acompanhamento.</p> <p>Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento e de monitorização. • Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação. • Regulamento Ético da ERSE. • Submissão das propostas de tarifas e preços à apreciação do Conselho Tarifário da ERSE. 	Sim	
	Definição e acompanhamento da aplicação das taxas de remuneração dos ativos regulados e dos restantes parâmetros de regulação, nomeadamente, taxas de eficiência, custos fixos e variáveis e indutores de custo	<p>Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, os resultados da aplicação dos parâmetros regulatórios.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento e de monitorização. • Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação. • Regulamento Ético da ERSE. • Submissão das propostas de tarifas e preços à apreciação do Conselho Tarifário da ERSE. 	Sim	

4.5. DIREÇÃO DE TARIFAS E PREÇOS

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
Direção de Tarifas e Preços	Regulamentação	Aceitação de favores e/ou favorecimentos lícitos ou ilícitos em troca da concessão de vantagens ou informação de natureza regulamentar	Intervenção de vários colaboradores da unidade orgânica, com verificação do superior hierárquico Intervenção de outras unidades orgânicas com relevância para o resultado final, com verificação dos respetivos superiores hierárquicos.	Sim	
		Criação inadequada de necessidades legislativas regulamentares com o fim de retirar benefícios indevido	O processo e as decisões regulatórias da ERSE estão sujeitas a decisão do Conselho de Administração da ERSE, precedido de consultas públicas e consulta aos órgãos consultivos da ERSE (C.Tarifário e C.Consultivo). Obrigação de divulgação e publicação das decisões, dos pareceres e outros comentários recebidos, bem como dos documentos justificativos da decisão.		
		Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Obrigatoriedade de realização de reuniões presenciais com um mínimo de duas pessoas (da mesma unidade orgânica ou de outras) Obrigatoriedade de realização de notas de reunião, partilhadas com todos os elementos da equipa de trabalho. Código de Ética da ERSE		

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
Direção de Tarifas e Preços	Cálculo Tarifário	Aceitação de favores e/ou favorecimentos lícitos ou ilícitos em troca da concessão de vantagens de natureza tarifária	<p>A informação recebida das empresas carece de certificação por entidade terceira independente habilitadas para o efeito (empresas de auditoria financeira).</p> <p>Intervenção de vários colaboradores da unidade orgânica, com verificação do superior hierárquico</p> <p>Intervenção de outras unidades orgânica com relevância para o resultado final, com verificação dos respetivos superiores hierárquicos.</p> <p>Consulta da decisão e dos seus fundamentos junto dos órgãos consultivos da ERSE (Conselho Tarifário) onde estão representados os vários interesses.</p> <p>Decisão final validada pelo Conselho de Administração da ERSE.</p> <p>Registo, divulgação e publicitação da decisão tarifária e de todos os documentos justificativos.</p> <p>Regulamento Ético da ERSE</p>	Sim	
		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna			

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
Direção de Tarifas e Preços	Supervisão do mercado retalhista	Manipulação da informação de modo a privilegiar agentes de mercado em concreto	Intervenção de mais do que um colaborador da unidade orgânica, com verificação do superior hierárquico. Divulgação pública dos resultados, que permite o escrutínio pelos agentes de mercado concorrentes. Registo em área de acesso comum a todos os colaboradores da unidade orgânica de todas as comunicações trocadas entre as empresas e a ERSE no âmbito do tratamento da informação.	Sim	Em 2018 iniciou-se a divulgação externa (no site da ERSE) dos resultados das análises de mercado tendo essa atividade reforçado o escrutínio desta atividade
		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	Divulgação interna dos resultados das análises de mercado que permite o escrutínio da informação pelas demais unidades orgânicas e pelos diversos agentes de mercado e demais sociedade civil. Regulamento Ético da ERSE		
	Fiscalização	Aceitação de favores e/ou favorecimentos lícitos ou ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios na realização de ações inspetivas pela ERSE	Elaboração de plano anual de inspeções, com aprovação pelo Conselho de Administração, com base nas iniciativas propostas pelas diversas unidades orgânicas atendendo às necessidades internas identificadas pelas unidades orgânicas responsáveis.	Sim	
		Identificação ou omissão de factos relevantes no âmbito de ações inspetivas, que beneficiem a entidade auditada	Realização das ações de inspeção e auditorias com a intervenção de diversos trabalhadores de várias unidades orgânicas.		

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
Direção de Tarifas e Preços		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	<p>A escolha da entidade auditora de acordo com as regras da contratação pública, com a intervenção de várias unidades orgânicas e entidade a auditar.</p> <p>Existência de Manual de procedimentos de inspeções e auditorias.</p> <p>Necessidade de credenciação da equipa inspetora pelo Conselho de Administração.</p>		
		Favorecimento ilícito na escolha de entidades auditoras externas independentes para a realização de auditorias previstas regulamentarmente	<p>Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior, previstos no Regulamento Ético da ERSE</p>		

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
Direção de Tarifas e Preços	Plano Promoção e Eficiência no Consumo	Favorecimento ilícito na escolha dos projetos e promotores	<p>Procedimentos do concurso do PPEC previstos em Diretiva da ERSE e Portaria do Governo, publicadas em Diário da República.</p> <p>Decisão sobre a escolha dos promotores e projetos partilhada com a Direção Geral de Energia e Geologia (a avaliação de cada uma das entidades vale 50%).</p> <p>A informação enviada pelos promotores carece de certificação por entidade terceira independente habilitadas para o efeito (ROC, TOC).</p>	Sim	
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios no âmbito da gestão do projeto	<p>Obrigatoriedade de registo na base de dados “minimis”.</p> <p>Intervenção de vários colaboradores da unidade orgânica, na gestão do projeto, com verificação do superior hierárquico.</p> <p>Ordens de pagamento validadas pelo superior hierárquico da unidade orgânica e Conselho de Administração da ERSE.</p>		
		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	<p>Pagamento realizado por entidade terceira (REN) aos promotores na sequência de aprovação pela ERSE.</p> <p>Princípios gerais e os princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE</p>		

4.6 DIREÇÃO DE MERCADOS E CONSUMIDORES

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
Produção Regulamentar	Elaboração do Regulamento de Relações Comerciais (RRC – setores elétrico e gás natural	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos	<p>Participação alargada de intervenientes no processo de preparação regulamentar.</p> <p>Submissão das propostas de definição e/ou revisão regulamentar a decisão hierárquica.</p> <p>Submissão das propostas de definição e/ou revisão regulamentar a parecer do Conselho Consultivo.</p> <p>Submissão das propostas de definição e/ou revisão regulamentar a consulta pública aberta a todos os interessados.</p> <p>Publicitação obrigatória dos regulamentos aprovados.</p> <p>Sistema de Avaliação de Desempenho. Estatutos e Regulamento Ético da ERSE.</p> <p>Identificação em sede regulamentar de prazos de elaboração de propostas de preparação e/ou alteração de subregulamentação.</p>	Sim	No decurso de 2018 foram aprovadas regras internas para a conduta e prevenção de conflitos de interesse, com a subscrição por todos os colaboradores de direção a ausência de conflitos de interesse
	Elaboração do Regulamento de Qualidade de Serviço (RQS), vertente comercial – setores elétrico e gás natural	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícito		Sim	
	Preparação de subregulamentação RRC	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos		Sim	
		Criação de condicionamentos, totais ou parciais, à aplicação regulamentar, através de normas de execução (subregulamentação		Sim	

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
	Verificação da adequabilidade do quadro regulamentar	Omissão deliberada de necessidades de adequação com o intuito de favorecer um ou mais agentes	Verificação sistemática da adequabilidade de conteúdo das normas de subregulamentação com a norma habilitante do quadro regulamentar.	Sim	
Consumidores e Qualidade de Serviço comercial	Verificação e acompanhamento das disposições regulamentares de qualidade de serviço comercial	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícito	Atividade de <i>reporting</i> obrigatório, quer de âmbito interno, quer externo. Coordenação de atividades internas das unidades orgânicas da ERSE vis-a-vis a definição de missão e objetivos estratégicos. Integração de informação no âmbito do processo de criação do mercado interno da energia, nomeadamente através de reporte para Comissão Europeia e para a ACER.	Sim	
		Desenvolvimento de um quadro desequilibrado de qualidade de serviço comercial nos setores elétrico e do gás natural.	Relatório anual de atividades da ERSE com inclusão específica de informação nas áreas de monitorização. Sistema de Avaliação de Desempenho. Relatório <i>benchmarking</i> europeu (CEER) como forma de definição de padrões e de escrutínio complementar.		
	Realização de inspeções e auditorias no âmbito das disposições regulamentares de qualidade de serviço comercial e consumidores	Desenvolvimento assimétrico de ações de fiscalização.	Previsão regulamentar das ações de fiscalização integradas no regime de auditorias, com adoção de plano de auditorias aprovado pelo Conselho de Administração.	Sim	
	Parcialidade de atuação e/ou falta de independência no quadro das ações de auditoria.	Especificação de termos de referência para a realização de auditorias, que incluem âmbito e motivação da auditoria.			

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
			<p>Existência de manual de realização de ações de fiscalização, com procedimentos especificados.</p> <p>Coordenação de atividades internas das unidades orgânicas da ERSE vis-a-vis a definição de missão e objetivos estratégicos.</p> <p>Realização de ações de fiscalização por recurso a entidades terceiras independentes e selecionadas por procedimento concursal.</p> <p>Sistema de Avaliação de Desempenho.</p>		
	Divulgação de informação sobre qualidade de serviço comercial e relacionamento comercial	Manipulação de informação para favorecimento de um ou mais agentes, em troca de benefícios ilícitos.	<p>Especificação prévia de indicadores e necessidades de informação.</p> <p>Comunicação escrita de informação como procedimento obrigatório. Registo obrigatório em sistema de gestão documental da informação de base recebida dos agentes. Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de informação e da sua posterior divulgação.</p> <p>Submissão de conteúdos informativos a decisão hierárquica.</p> <p>Publicitação da informação produzida, para escrutínio alargado de todos os interessados.</p> <p>Sistema de Avaliação de Desempenho.</p>	Sim	
Supervisão de mercado	Verificação e acompanhamento das disposições regulamentares relativas ao funcionamento dos mercados de eletricidade e de gás natural	<p>Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos</p> <p>Manipulação de informação de supervisão do funcionamento de mercado.</p>	<p>Especificação prévia de indicadores e necessidades de informação, rastreáveis e auditáveis.</p> <p>Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de informação de supervisão.</p>	Sim	

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
		Divulgação de informação confidencial ou comercialmente sensível, em troca de vantagens ilícitas.	<p>Submissão de factos e/ou ações decorrentes da monitorização de mercados a decisão hierárquica.</p> <p>Adoção de critérios partilhados com outras entidades reguladoras relativamente à atividade de monitorização e supervisão.</p> <p>Integração e cooperação a nível regional e europeu no quadro das ações de monitorização e supervisão.</p> <p>Existência de quadro normativo europeu específico para a monitorização do mercado grossista de eletricidade e de gás natural.</p> <p>Implementação de normas de divulgação de informação privilegiada transversais a todos os agentes de mercado.</p> <p>Sistema de Avaliação de Desempenho. Estatutos e Regulamento Ético da ERSE.</p> <p>Tratamento de informação de supervisão através de S. I. dedicado, com especificação de conteúdos e normas de tratamento de informação.</p> <p>Existência de manual vinculativo de utilização e manutenção do sistema de informação de mercados (SIMER), com acesso reservado nas áreas de integração de informação em base de dados.</p> <p>Supervisão efetuada nos termos dos novos procedimentos de mudança de comercializador, comum para os setores de eletricidade e de gás natural, de modo a acomodar a existência da figura de operador logístico de mudança de comercializador, legalmente estabelecida.</p>	Sim	

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
			<p>Informação acessível a partir de sistema dedicado (SIMER), com rastreabilidade de utilização.</p> <p>Monitorização e supervisão no termos de diretiva com um modelo transitório de prestação de garantias (GGS e acesso à redes).</p>		
	Realização de inspeções e auditorias no âmbito da monitorização de mercado	Desenvolvimento assimétrico de ações de fiscalização.	<p>Adoção de plano de auditorias aprovado pelo Conselho de Administração.</p> <p>Especificação de termos de referência para a realização de auditorias, que incluem âmbito e motivação da auditoria.</p> <p>Existência de manual de realização de ações de fiscalização, com procedimentos especificados.</p>	Sim	
		Parcialidade de atuação e/ou falta de independência no quadro das ações de auditoria.	<p>Coordenação de atividades internas das unidades orgânicas da ERSE vis-a-vis a definição de missão e objetivos estratégicos.</p> <p>Integração das ações de fiscalização no quadro de cumprimento das obrigações de monitorização estabelecidas a nível europeu (REMIT).</p> <p>Sistema de Avaliação de Desempenho.</p>		
PRE e Ambiente	Tratamento de informação da produção em regime especial	Manipulação de informação e/ou divulgação de informação incorreta ao mercado	<p>Especificação prévia de indicadores e necessidades de informação, rastreáveis e auditáveis.</p> <p>Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de informação de supervisão.</p>	Sim	

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: o mecanismo foi cumprido? S/N	Observações
			<p>Tratamento de informação da PRE através de sistema informático dedicado (SIPRE), com especificação de conteúdos e normas de tratamento de informação.</p> <p>Existência de manual vinculativo de utilização e manutenção do sistema de informação de PRE (SIPRE), com acesso reservado nas áreas de integração de informação em base de dados.</p> <p>Conteúdos informativos de divulgação externa submetidos a apreciação hierárquica e previamente validados no formato e conteúdo pelo CA.</p> <p>Estatutos e Regulamento Ético da ERSE.</p>		
	Rotulagem de energia elétrica	<p>Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos</p> <p>Manipulação de informação e/ou divulgação de informação incorreta ao mercado</p>	<p>Prévia especificação pública das necessidades de informação e rotulagem de energia elétrica para todos os envolvidos (Recomendação 2/2012).</p> <p>Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de informação de supervisão.</p> <p>Existência de regras internas para o tratamento de informação recebida dos agentes de mercado.</p> <p>Existência de relatório anual com publicitação alargada e prévia apreciação de todos os interessados e envolvidos.</p> <p>Elaboração de uma Diretiva nova sobre Rotulagem, de aplicação mais simplificada e que permite ofertas com características diferentes (ofertas verdes, por exemplo), de forma rastreável e com mais efetiva monitorização pela ERSE e pelos consumidores.</p>	Sim	

5. CONTROLO DA ATIVIDADE DA ERSE

A atividade da ERSE tem sido, nos termos da lei, sujeita a um conjunto de mecanismos de controlo interno e externos. Passa-se a indicar os principais mecanismos:

Controlo interno

5.1. CONSELHO CONSULTIVO

O Conselho Consultivo “ (...) é o órgão de consulta na definição das linhas gerais de atuação da ERSE e nas deliberações adotadas pelo conselho de administração” nos termos do artigo 40.º dos Estatutos da ERSE, compreendendo duas secções: uma do setor elétrico e outra do setor do gás natural segundo o artigo 42.º dos Estatutos da ERSE.

Este órgão consultivo, presidido por personalidade independente de reconhecido mérito, é composto por representantes de empresas do setor e de consumidores em igual número, estando ainda presentes representantes de outras entidades, nomeadamente, representantes dos ministérios das finanças, do ambiente e da energia, representante da Direção-Geral do Consumidor, representante da Autoridade da Concorrência e representante da Agência Portuguesa do Ambiente. A composição do órgão favorece, portanto o pluralismo e o escrutínio.

O Conselho Consultivo, nos termos legais, tem emitido sempre pareceres sobre:

- O plano de atividades e o orçamento anual da ERSE;
- O relatório e contas da ERSE;
- Os regulamentos tarifários, cujas propostas para o efeito lhe sejam submetidas pelo conselho de administração;
- Outras matérias comuns ao sector da eletricidade e ao sector do gás natural, nomeadamente de natureza regulamentar que lhe foram submetidas pelo conselho de administração.
- Propostas de aprovação ou alteração dos regulamentos cuja emissão seja da competência da ERSE, no âmbito do sector elétrico ou do sector do gás natural, com exceção do regulamento tarifário;
- Propostas de pareceres da competência da ERSE e que o conselho de administração entenda submeter-lhe;
- Outras matérias relacionadas com o sector elétrico ou com o sector do gás natural que lhe tenham sido submetidas pelo conselho de administração, à exceção das compreendidas na competência do conselho tarifário.

Este órgão consultivo, presidido por personalidade independente de reconhecido mérito, é composto por representantes de empresas do setor e de consumidores em igual número, estando ainda presentes representantes de outras entidades, nomeadamente, representantes dos ministérios das finanças, do ambiente e da energia, representante da Direção-Geral do Consumidor, representante da Autoridade da Concorrência e representante da Agência Portuguesa do Ambiente. A composição do órgão favorece, portanto o pluralismo e o escrutínio.

Os pareceres emitidos pelo Conselho Consultivo tem sido geralmente positivos e incluíram recomendações, que o Conselho de Administração tem tido em conta na sua atuação.

5.2. CONSELHO TARIFÁRIO

O Conselho Tarifário “(...) é o órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços.”, nos termos do artigo 45.º dos Estatutos da ERSE, é organizado por duas secções, tal como o Conselho Consultivo, uma do setor elétrico outra do setor do gás natural.

Este órgão consultivo, presidido por personalidade independente de reconhecido mérito, é composto por representantes de empresas do setor e de consumidores em igual número, estando ainda presente nomeadamente representante da Direção-Geral do Consumidor. A composição do órgão favorece, portanto, o escrutínio.

O Conselho Tarifário, nos termos legais, tem emitido sempre pareceres sobre:

- Aprovação e revisão dos regulamentos tarifários;
- Fixação de tarifas e preços de eletricidade e gás natural;

5.3. CONSELHO PARA OS COMBUSTÍVEIS

O Conselho para os combustíveis “ (...) é o órgão consultivo específico para o exercício das funções da ERSE no âmbito dos setores do GPL em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados de petróleo e dos biocombustíveis.” nos termos do artigo 44.º-A dos Estatutos da ERSE, sendo organizado por duas secções, uma do setor dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis e outra do setor do gás de petróleo liquefeito.

Este órgão consultivo, presidido por personalidade independente de reconhecido mérito, é composto por representantes de diversas entidades intervenientes no setor, bem como dos consumidores. A composição do órgão favorece, também, o escrutínio.

Este Conselho ainda não reuniu em 2018 uma vez que foi criado no âmbito da atribuição de novas competências da ERSE no decurso de 2018, tendo sido designados os seus membros, mas faltando a nomeação do presidente do mesmo.

5.4. FISCAL ÚNICO

É o órgão da ERSE responsável pelo controlo da legalidade e mérito da gestão financeira, composto por um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas designado por despacho dos membros de governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, nos termos do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 36.º dos Estatutos da ERSE (aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho).

O Fiscal Único, nos termos legais, tem informado, acompanhado e emitido pareceres sobre:

- O cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis em matéria da gestão financeira e patrimonial da ERSE, bem como a execução orçamental e a situação económica, financeira e patrimonial da ERSE;
- O plano de atividades, o orçamento anual e sobre o reparados pelo conselho de administração;
- Examinar periodicamente as contas da ERSE e fiscalizar a observância das nos contabilísticas na sua preparação;
- A aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis;
- A aceitação de doações, heranças ou legados;
- A contratação de empréstimos pela ERSE;
- Todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo conselho de administração.

Apesar de, por estarmos a meados de janeiro, não ter ainda sido emitida certificação legal de contas relativamente ao exercício de 2018, importa salientar que nos anos que antecedem este exercício não foram emitidas reservas aos relatórios e contas da ERSE.

5.5. CÓDIGO ÉTICO DE CONDUTA DOS COLABORADORES DA ERSE

Para além dos deveres legais e contratuais a que os colaboradores da ERSE se encontram sujeitos, a ERSE dispõe desde há muito de um código de conduta. Sem prejuízo, uma vez que este último carecia de revisão e atualização, face à evolução sentida, foi aprovado um novo código ético de conduta dos colaboradores¹ da ERSE em 02 de fevereiro de 2018, que se junta em anexo.

O novo Código de Conduta tem como objetivo principal fixar as regras e os princípios gerais de ética e conduta profissional dos colaboradores da ERSE, nas relações entre si e com terceiros, nomeadamente para reforçar uma relação de confiança tanto entre os seus colaboradores como por parte de operadores, consumidores e fornecedores, e promover uma imagem institucional de excelência, responsabilidade, independência e rigor.

Está também estabelecido que anualmente, os trabalhadores da ERSE emitem uma declaração, através de formulário disponibilizado pela Direção de Administração Geral, em data por esta definida, em como não se encontram em situação de incompatibilidade, respeitando o estabelecido na lei, designadamente nos Estatutos da ERSE e na Lei-quadro das Entidades Reguladoras, nos termos do n.º 7, do artigo 11.º do Código Ético de Conduta dos Colaboradores da ERSE.

A existência do referido código não prejudica os deveres jurídicos e incompatibilidades e impedimentos legais a que os seus destinatários estão sujeitos nos termos da Lei-quadro das Entidades Reguladoras, dos Estatutos da ERSE, do Código do Trabalho e demais legislação especialmente aplicável, bem como os resultantes, genericamente, do exercício de funções em pessoa coletiva de direito público, designadamente o Código do Procedimento Administrativo.

¹Nos termos do artigo 1.º o Código Ético de Conduta é aplicável a todos os colaboradores da ERSE, qualquer que seja a natureza do vínculo laboral ou o regime de exercício de funções.

Controlo Externo

Os membros do Conselho de Administração têm sido designados por resolução de Conselho de Ministros, sob proposta do membro do governo responsável pela área da energia, que deve ser acompanhada de parecer da Comissão de Recrutamento e Seleção da Administração Pública relativo à adequação do perfil do indivíduo às funções a desempenhar, incluindo o cumprimento das regras de incompatibilidade e impedimento aplicáveis. De seguida a personalidade proposta é sujeita a uma audição da comissão competente da Assembleia da República, a pedido do Governo. Verifica-se que o referido processo de designação de administradores é executado por várias etapas e sujeito a análise por entidades distintas, garantindo um controlo externo da designação dos mesmos.

Acresce a este processo de designação de administradores, e constitui também um mecanismo de controlo externo, a previsão legislativa, excecional, de atos de tutela integrativa governamental, como a aprovação do Orçamento.

Para além disso, quer no âmbito das Comissões parlamentares, quer através dos serviços da administração pública é exercido um controlo externo sobre a atividade da ERSE (v.g. Direção-Geral do Orçamento, Inspeção Geral de Finanças). Assim, os orçamentos da ERSE têm sido aprovados, têm sido emitidas autorizações para recrutamento e a ERSE tem-se apresentado às Comissões Parlamentares e à de inquérito sobre o Pagamento de Rendimentos Excessivos aos Produtores de Eletricidade, sempre que chamada, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Por fim, nos termos do artigo 62.º dos Estatutos da ERSE cabe ao Tribunal de Contas o controlo financeiro desta Entidade Reguladora, aos tribunais administrativos e fiscais cabe a fiscalização da legalidade das normas e demais atos jurídicos praticados pela ERSE no decorrer da sua atuação administrativa e por fim face aos particulares são recorríveis para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão as decisões sancionatórias da ERSE, nos termos do n.º 3, do artigo 46.º do Regime Sancionatório do Sector Elétrico².

Têm corrido contra a ERSE alguns processos de impugnação, quer de decisões administrativas, quer de decisões sancionatórias, nos termos indicados nos relatórios anuais de atividades, sem que, contudo, estejam em causa questões relacionadas com as infrações a que o relatório em causa respeita.

²Aprovado pela Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro.

6. CONCLUSÕES

No relatório de execução acabado de expor foram avaliados e identificados os riscos para cada unidade orgânica e os respetivos mecanismos de prevenção que estão identificados no plano de prevenção de riscos de gestão de corrupção e infrações conexas da ERSE, assim como evidências do controlo interno e externo a que a atividade da ERSE se encontra sujeita.

A avaliação da aplicação dos referidos mecanismos e as respetivas observações executadas por cada unidade orgânica confirmam, de uma forma geral, por ausência de evidências contrárias, que a implementação das medidas de prevenção de risco podem considerar-se geralmente bem-sucedidas.

Com efeito, verifica-se que a atividade relatada está geralmente alinhada com o princípio dos “quatro olhos”, existindo mais do que um agente a avaliar cada processo e alguma rotação de colaboradores no desempenho de tarefas ou dossiers de trabalho, no quadro de controlos internos e externos, designadamente procedimentos instituídos por Plano de Gestão que visa, justamente, prevenir a ocorrência daquelas infrações, e da sujeição da conduta de todos os colaboradores a regras de conduta impostas pela lei e pelo Regulamento Ético e de Conduta aprovado pela ERSE.

A circunstância da generalidade das decisões materialmente relevantes estar sujeita a proposta das Direções, naquele enquadramento, com o controlo e aprovação final por decisão colegial do Conselho de Administração, não raras vezes com sujeição a consulta prévia dos órgãos consultivos e divulgação subsequente de informação no site da ERSE ou a sua integração em reportes obrigatórios (v.g. para órgãos de soberania, para a Comissão Europeia, para a Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia) também mitiga os riscos inerentes à atividade.

Sem prejuízo do exposto, as observações de melhoria identificadas pelas diferentes Direções, bem como o aprimoramento dos procedimentos, deverão ser considerados no futuro, designadamente em face da projetada reestruturação organizativa da ERSE, que tem de incorporar adequadamente as novas competências atribuídas à ERSE pela alteração dos seus Estatutos, gerada pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018 de 13 de julho.

Neste particular, é de salientar positivamente a relevância da projetada criação de uma função relativa à auditoria a procedimentos internos com vista à implementação e verificação de um Sistema de Controlo Interno (SCI), promotor de uma cultura de cumprimento e de gestão de riscos que envolva todos os colaboradores, através da criação de manuais de procedimentos e uma posterior auditoria à sua implementação. O que permitirá assegurar uma nova linha de defesa.

O presente Relatório, será enviado ao Conselho de Prevenção da Corrupção, entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas, ao Conselho Consultivo da ERSE e ao seu Fiscal Único.

ANEXOS

Código Ético de Conduta dos Colaboradores da ERSE

